Lei : nº 7142 de 05.06.92
D.O.M: nº 9890 de 19.06.92

S/Parecer

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 16/11/00

Recebi Baltar Roberta Costa
FUNCIONÁRIO

DATA 20/02/

PROJETO DE LEI Nº 011/92

ASSUNTO Autoriza a Criação de pontos de observação nas praias de Fortaleza para os Salva-vidas.

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 7142 DE 05/06/92

DIOM Nº 9890 DE 19/06/92

ARQUIVO 25.06.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071421992
Projeto: 00111992
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: SALVA VIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7142 DE 05 DE junho DE 1992

Autoriza a criação de pontos de observação nas praias de Fortaleza para os salva-vidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de pontos de observação nas praias de Fortaleza para os salva-vidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE junho DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito Municipal

Ao Departamento Legislativo
11/06/92
Diretora Geral

MPM.

Modificar a redação final

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edmilson
Flamengo COMO RELATOR
Em 24/02/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21/02/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011 /92

CRIA PONTOS DE OBSERVAÇÃO NAS PRAIAS DE FORTALEZA PARA OS SALVA VIDAS.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/05/1992
Presidente

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 12/5/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Autoriza-se a criação.

ART. 1º - Ficam criadas pontos de observação nas praias de Fortaleza para os salva vidas.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Fevereiro de 1992.

Vereador - Ailomar Braga

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/5/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA :

Facilitar o trabalho dos salva vidas, dando a eles um melhor campo de visão.
Com esta medida muitos afogamentos serão evitados, dando mais segurança para seus freqüentadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Fevereiro de 1992.

Vereador - Ailomar Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 011/92.

APROVADO
EM 21/05/92
Presidente

Autoriza a criação de pontos de observação nas praias de Fortaleza para os salva-vidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de pontos de observação nas praias de Fortaleza para os salva-vidas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 648 /92

Fortaleza, 26 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PONTOS DE OBSERVAÇÃO NAS PRAIAS DE FORTALEZA PARA OS SALVA-VIDAS".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta